



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2017.

RELATÓRIO

Trata-se de Proposição de Lei nº 014/2017, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *"Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências"*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 07 de março de 2017, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts: 71, inciso I; 72, inciso IV; e 73, combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93, e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelos incisos II e XIII do art. 88, da Lei Orgânica Municipal que assim ordena:

"Lei Orgânica Municipal

(...)

Art. 88. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

II – exercer, com o auxílio dos Secretários e/ou Diretores de Departamentos Municipais, a direção superior do Poder Executivo;

(...)

XIII – dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo;

(...)".

Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo que visa ao criar o "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" em Carmo do Paranaíba. Iniciativa instituída a nível nacional, no ano de 2010 através da lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010. Além de proporcionar a capacitação de conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, esta proposição garante a possibilidade de que se desenvolvam políticas públicas na área. Bem como abre a possibilidade para que se arrecadem recursos para tal, conforme previsto nos itens do artigo 3º desta proposição.

CONCLUSÃO

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela juridicidade, legalidade e mérito da Proposição de Lei nº 014/2017, para que possa ser apreciado e votado, em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 10 de março de 2017.


Vereador Jader Quintino Alves, Presidente;


Ver. Albert Denis Reis da Silva, Relator;


Ver. Haroldo José de Andrade, Membro.